

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Montenegro


PROC. N.º 1017/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 15-12-69
Hora 14:00
C. Blauth

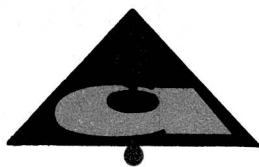
AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano
de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
ADÃO ALVES (Reqd) contra
AGRO- TANINO S/A.- AGROTAN (Reqte)


Chefe da Secretaria
Geraldo F. B. Lucena

OBJETO: Homologação art. 477 da C.L.T.

AD.-



AGROTAN

RUA T. WEIBULL S/N.º - CAIXA POSTAL 19
END. FONO/TELEGR. «AGROTAN» - FONE 200
MONTENEGRO - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

AGRO TANINO S. A.

2
SM

. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º/0/7 169
Em 11 / 12 / 69

Ilmo. Sr.

Dr. CARLOS BLAETH

DD. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro.-

Agro Tanino S/A.- AGROTAN, estabelecida nesta cidade à rua T.Weibull s/nº, tendo em vista o pedido de demissão de seu empregado Sr. ADÃO ALVES, que trabalha n/ firma desde 10 de junho de 1.968, vem pelo presente solicitar a V.Sa., se digne homologar a rescisão pretendida, para o que junta a importância de NCr\$ 124,61 (CENTO E VINTE E QUATRO CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA E UM CENTAVOS), / conforme discriminação abaixo:

Férias (15 dias)	NCr\$	67,97
13º salário (5/12)	NCr\$	56,64
		<hr/>
	NCr\$	124,61
		<hr/>
Armazém empregados	NCr\$	73,80
Adiantamento p/conta salário ..	NCr\$	5,00
		<hr/>
	NCr\$	78,80
		<hr/>
Líquido à pagar	NCr\$	45,81
		<hr/>

N/ Têrmos

P/ Deferimento

Montenegro, 11 de dezembro de 1.969

Agro Tanino S.A. AGROTAN -

Jaime G. Lahn

TIDÃO

... que foi designado o dia 15 de 12 de 69 às 14,00
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi com ciência o
sr. representante da reote.

para ciência de designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 11 de dezembro de 19 69

RECIBI

Geraldo Luena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA

Paulo C. Lobo



PROCESSO N.º 1017/69

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e 69, às 15,30 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos EDMUNDO Blauth e do Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ADÃO ALVES, requerido, e AGROTANINO S/A - AGROTAN, requerente, para apreciação do processo que a segunda requer homologação da rescisão do contrato de trabalho que mantinha com o primeiro. Presentes as partes, a requerente na pessoa de Carlos G. Jahn, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que o requerido solicitou demissão do emprêgo, pelo que vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos e pedir a homologação da rescisão. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, ratificou o pedido de demissão, recebeu férias e 13º salário, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Isento de custas. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

Rudá Hauschild Fonseca
VOGAL DOS EMPREGADORES

Carlos G. Jahn
Requerente

Carlos EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

Paulo Moraes Guedes
VOGAL DOS EMPREGADO

Requerido.



Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO

em 15-12-69

Geraldo Borges
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

[Large handwritten scribble]

[Faint handwritten text]